



## DECRETO Nº 9.575, DE 5 DE MAIO DE 2026

1/2

Institui, no âmbito da Secretaria de Cultura, a Comissão Interna de Avaliação e Monitoramento de Projetos Financiados por Leis de Fomento, e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Federal nº 14.903, de 27 de julho de 2024, no Decreto Municipal nº 9.521, de 5 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.283/2026, **DECRETO**:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Interna de Avaliação e Monitoramento de Projetos Financiados por Leis de Fomento Municipais, Estaduais e Federais responsáveis pelo monitoramento e acompanhamento da execução do objeto e do uso dos recursos disponibilizados pela Secretaria de Cultura de Mauá via editais de fomento de todas as instâncias e demais situações.

Art 2º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será formada por 08 (oito) representantes da Secretaria de Cultura, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, com a seguinte composição:

I - titulares:

- a) RICARDO DA SILVA PINTO
- b) MATEUS LIMA VELOSO
- c) AILTON CARLOS OLIVEIRA
- d) AMANDA PEREIRA DE SOUZA BERNADO

II - suplentes:

- a) MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ
- b) RAFAEL INÁCIO DA SILVA
- c) CLÁUDIA OTILIO DE OLIVEIRA
- d) MARIANA AQUINO DE CARVALHO PAIM

Parágrafo único. O quórum necessário para a realização dos trabalhos da Comissão será de, no mínimo, 03 (três) representantes.

Art. 3º Compete à Comissão selecionar, analisar e monitorar a execução de projetos, bem como as prestações de contas e demais etapas de projetos culturais que pleitearem incentivos disponibilizados por meio da Secretaria de Cultura de Mauá.

Art. 4º São critérios de avaliação a serem considerados pela Comissão:

- I - relevância cultural e social dos projetos para a comunidade;
  - II - impacto e alcance das iniciativas, especialmente para populações vulneráveis;
  - III - diversidade cultural e inovação presentes nos projetos;
  - IV - capacidade técnica e organizacional dos proponentes.
- [Handwritten signatures]*



## DECRETO Nº 9.575, DE 5 DE MAIO DE 2026

2/2

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão terá duração de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Secretaria de Cultura.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 5 de maio de 2026.



MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos



MARIA DE FATIMA QUEIROZ  
Secretária Adjunta de Cultura

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



LILIAN DE OLIVEIRA DIAS  
Chefe de Gabinete

ca///